



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado à contratação de Professores Substitutos para o Departamento de Linguagens Artísticas do Instituto de Artes da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo seletivo será regido pelo presente Edital, pelas normas vigentes no ordenamento jurídico, e especificamente pelas Leis Estaduais n° 6.901, de 02 de outubro de 2014, e 5.343, de 08 de dezembro de 2008.

1.1.1. O presente processo seletivo tem como objetivo a formação de banco de cadastro de reserva de professor substituto nas áreas de conhecimento descritas no Anexo I deste edital.

1.1.2. O professor substituto exercerá suas atividades exclusivamente na graduação, nos termos do art. 2º, § 1º, VI da Lei Estadual n° 6.901/2014 e do art. 4º, § 4º da Lei Estadual n° 5.343/2008.

1.2. A realização do processo seletivo caberá à respectiva Unidade Acadêmica da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, para a qual a área de conhecimento deve atender.

1.3. O presente Edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Quadro áreas de conhecimento, com Unidade e Área/Setor de Atuação e Carga Horária (hora aula – quantidade: horas necessárias para satisfazer à necessidade da UERJ). Turnos diurnos e/ou noturnos.

Anexo II – Período, Locais de Inscrição e Cronograma do Processo Seletivo.

Anexo III – Critérios para pontuação na análise curricular.

Anexo IV – Programa de pontos para prova didática

2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação temporária, aos seguintes requisitos:

- a) ser aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e suas retificações;
- b) é vedada à contratação, na forma da Lei Estadual n° 6.901/2014, de servidores da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção dos servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, desde que comprovada a compatibilidade de horários;
- c) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira de magistério, de que trata a Lei Estadual n° 5.343/2008;



- d) ser brasileiro ou estrangeiro, quanto a este apresentar visto de acordo com a legislação em vigor ou beneficiários de acordos ou convênios internacionais;
- e) ter idade mínima de 18 anos completos;
- f) gozar dos direitos políticos;
- g) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- h) apresentar atestado de aptidão física e mental;
- i) não ter sofrido, no exercício da função pública e privada, penalidade incompatível com a contratação;
- j) estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando o setor do concurso exigir;
- k) ter graduação na área de Artes Visuais ou correlatas, de acordo com o entendimento do Departamento de Linguagens Artísticas, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC ou, no caso de diploma obtido no exterior, estar revalidado de acordo com a Legislação vigente; aos demais requisitos inseridos na Lei Estadual nº 6.901/14, incluindo o art. 15.

2.2. O candidato aprovado será classificado em relação aos outros concorrentes do processo seletivo em ordem decrescente pela pontuação atingida e somente poderão ser convocados para assumir o exercício da função temporária de Professor Substituto na ordem estabelecida na classificação.

2.3. O presente processo seletivo terá validade de dois anos, sendo permitida a prorrogação por prazo igual, mediante expressa decisão da UERJ.

2.4. A contratação decorrente da aprovação no processo seletivo contido neste Edital deverá observar o disposto no art. 5º, da Lei Estadual nº 6.901/14, quanto ao prazo de validade da contratação temporária.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

3.2. Os interessados poderão obter maiores informações sobre o processo seletivo nas Unidades Acadêmicas responsáveis pelas vagas.

3.3. Os interessados deverão formalizar o pedido de inscrição mediante requerimento ao Diretor da Unidade Acadêmica responsável pela vaga – conforme indicado no Anexo II deste Edital – indicando a área/setor em que pretendem concorrer, acompanhado das cópias e originais da seguinte documentação:

- a) Documentação pessoal: documento de identidade ou equivalente, válido em todo território nacional ou o passaporte;



- b) *Curriculum Vitae* ou Currículo Lattes, impresso, com documentação comprobatória (neste item excepcionalmente em fotocópia);
- c) Diploma de Graduação, em acordo 2.1, alínea k, deste Edital, ou cópia do comprovante de colação de grau.

3.4. O período de solicitação de inscrições está definido no Anexo II deste Edital.

3.5. Será permitida a inscrição por procuração específica individual com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticadas. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao Requerimento de Inscrição.

3.6. O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Requerimento de Inscrição.

3.7. É vedada a inscrição condicional.

3.8. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual mínimo de 5% das vagas do total de vagas para uma mesma área, conforme legislação vigente, à medida que a UERJ necessitar de realizar contratações, bem como a participação no processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais, com exceção do local, devendo, ser informado no período de inscrição à deficiência da qual é portador e as condições especiais necessárias para a realização das provas, bem como o tempo adicional que precisar. A deficiência deve se compatível com as atividades a ser exercidas.

3.8.1. Serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nos critérios definidos no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/94, alterada pela Lei Estadual nº 2.482/95.

3.8.2. Para fazer jus à reserva prevista no presente artigo, o candidato deverá declarar expressamente a deficiência de que é portador no ato da inscrição, apresentando seu histórico médico, podendo o Departamento de Linguagens Artísticas solicitar prévia inspeção por junta de especialistas do candidato, para comprovação da deficiência e da compatibilidade com as atividades a serem exercidas.

3.9. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá, no ato da inscrição, relacionar suas necessidades para o dia da prova, sendo vedadas alterações, salvo nos casos de força maior e aqueles de interesse da Administração Pública.

4. DA REMUNERAÇÃO.

4.1. A remuneração do professor substituto será realizada na forma definida no art. 4º, §4º da Lei Estadual nº 5.343/2008, em observância da Resolução UERJ nº 03/1991, e observado o disposto no art. 14 da Lei 6901/2014.



4.2. A contratação temporária será efetivada mediante contrato administrativo em que são assegurados os seguintes direitos:

I - licença maternidade;

II - licença paternidade;

III – férias, inclusive proporcionais;

IV – 13º salário, inclusive proporcionais;

V – Adicional de periculosidade, desde que preenchidos os requisitos legais;

VI – Adicional de insalubridade, desde que preenchidos os requisitos legais;

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido por comissão julgadora constituída pelo Departamento de Linguagens Artísticas, composta de 03 (três) membros.

5.2. O processo seletivo será realizado em três etapas, que serão organizadas a critério da comissão julgadora do concurso, e comunicado aos candidatos durante o período de inscrição:

5.2.1. Uma etapa será constituída por análise dos *Curriculum Vitae/CurriculoLattes*. Os critérios de pontuação estão no ANEXO III deste edital (valor máximo – 100 pontos).

5.2.2. As outras duas etapas serão as provas abaixo relacionadas (valor máximo - 100 pontos cada):

a) Prova Didática: a prova terá duração de 50 (cinquenta) minutos. O ponto será sorteado com base no programa no ANEXO IV, de acordo com a área escolhida pelo candidato no ato da inscrição.

b) Prova Prática: apresentação obrigatória de portfólio impresso com no mínimo 10 trabalhos artísticos relacionados à área de conhecimento escolhida pelo candidato, produzidos no máximo nos últimos quinze anos. Esta documentação poderá ser complementada com mídia digital, CD ou DVD. A apresentação será seguida por entrevista.

5.3. A Unidade Acadêmica poderá, segundo seus próprios critérios, estabelecer subáreas para as provas a serem aplicadas, desde que comunicadas aos candidatos e que correspondam a subdivisões dos Departamentos Acadêmicos da Universidade.

5.4. A análise dos *curriculum* seguirá os critérios objetivamente dispostos no Anexo III.

5.5. Será considerado aprovado o candidato que obtiver resultado superior ou igual a 70 (setenta) pontos na média aritmética das notas da Prova Didática, Prova Prática e da análise do Currículo.

5.6. Em caso de empate, terá preferência o candidato que obter maior grau na Prova Didática e na Prova Prática, persistindo o empate, o de maior idade, nesta ordem.

5.7. Os resultados das provas serão afixados nos murais de aviso do Instituto de Artes (Rua São Francisco Xavier, 534 / 11º andar – bloco E).



6. DOS PEDIDOS DE VISTAS DE PROVAS E INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS

6.1. Será permitido ao candidato solicitar vista de prova e interpor recurso sem efeito suspensivo contra o resultado das provas, de acordo com o cronograma a ser definido por cada Unidade Acadêmica. O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado e deve ser feito na Unidade responsável pelo processo seletivo.

6.2. Não será admitido recurso ou pedido de vista apresentado fora do prazo ou em desacordo com o estipulado neste Edital.

6.3. A decisão final da Banca Examinadora sobre os recursos será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra o resultado do recurso.

7. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Comissão Julgadora encaminhará ao Chefe de Departamento ou Instância equivalente a ata do processo seletivo, relacionando os candidatos aprovados pela ordem de classificação. O Diretor da Unidade fará publicar no Diário Oficial do Estado o resultado final do processo seletivo.

7.2. O provimento das vagas obedecerá ao número de vagas definidos no Anexo I deste Edital, à ordem de classificação e às normas legais pertinentes e às regras do Edital.

7.3. Após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro definirá a data do início do contrato com a respectiva carga horária, ouvindo a COPAD e diante da necessidade da UERJ.

7.4. Os professores substitutos selecionados serão chamados para a contratação a partir da necessidade da UERJ.

7.5. Os professores serão chamados pela ordem de classificação e, caso não tenha interesse em firmar o contrato no chamamento, poderá abdicar de seu lugar na ordem de classificação, sendo encaminhado para o final do rol de classificados, enquanto durar a validade do processo seletivo.

7.6. O candidato que não apresentar a documentação necessária para contratação no prazo estipulado na convocação será eliminado do certame.

7.7. O contrato obedecerá ao disposto na Lei Estadual nº 6.901/2014.

7.8. A extinção do contrato de professor substituto se dará, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, bem como pelas hipóteses do art. 12 da Lei Estadual nº 6.901/2014.

8. DA ATIVIDADE

8.1. Os Professores Substitutos desenvolverão atividade de ensino, exclusivamente na graduação, de acordo com o §4º do Art. 4º da Lei Estadual nº 5.343, de 08 de dezembro de 2008.



9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A divulgação de qualquer informação sobre o presente processo seletivo será divulgado através de comunicado no sítio eletrônico <http://www.art.uerj.br/>

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora do certame.

9.3. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer edital complementar, avisos e convocações relativos ao presente processo seletivo que vierem a ser publicados pela UERJ, e também divulgados no site <http://www.art.uerj.br/>

9.4. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.

9.5. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele contratado segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

9.6. Os candidatos classificados em posições excedentes às vagas ofertadas poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

9.7. Depois de publicado o extrato do Processo Seletivo no Diário Oficial faculta-se a qualquer cidadão a apresentação de impugnação ao edital no prazo de 2 (dois) dias.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua São Francisco Xavier, 524 – Maracanã – CEP 20550-900 – Rio de Janeiro, RJ

ANEXO I – Quadro área de conhecimento, com Unidade e Área/Setor de Atuação e Carga Horária

Área de Conhecimento: ARTES VISUAIS

Unidade: INSTITUTO DE ARTES / DEPARTAMENTO DE LINGUAGENS ARTÍSTICAS

Áreas de Atuação: Desenho/Pintura; Gravura; Escultura; Fotografia/Cinema/Vídeo

Carga Horária: 40 HORAS

Turno: DIURNO e NOTURNO



ANEXO II – PERÍODO, LOCAL DE INSCRIÇÃO e CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO.

LOCAL DE INSCRIÇÃO:

As inscrições deverão ser feitas diretamente na sala de apoio do Ateliê do Instituto de Artes da UERJ (Rua São Francisco Xavier, 524 / no térreo do prédio da COART – em frente ao ginásio) das 10h às 13h e das 18h às 21h, durante o período abaixo.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

De 10 a 13 de junho de 2019.

PERÍODO DE PROVAS:

De 17 a 19 de junho de 2019.

PROVA PRÁTICA (portfólio e entrevista) E SORTEIO DOS PONTOS PARA A PROVA DIDÁTICA (de acordo com a ordem de inscrição):

17 de junho de 2019.

PROVA DIDÁTICA:

18 e 19 de junho de 2019

LOCAL DAS PROVAS:

Instituto de Artes; sala a ser determinada (Rua São Francisco Xavier, 534 / 11º andar – bloco E).

PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

21 de junho de 2019.

PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

24 de junho de 2019.

PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DAS SOLICITAÇÕES DE RECURSOS:

25 de junho de 2019.



ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A ANÁLISE DE CURRÍCULOS

QUADRO GERAL DE PONTUAÇÃO	100 PONTOS
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA	Até 30 PONTOS
Graduação (máximo 2) 5 pontos cada	10
Especialização (máximo 2), 1 ponto cada	2
Mestrado em curso, 6 pontos cada	6
Mestrado concluído, 12 pontos cada	12
Doutorado em curso, 7 pontos cada	7
Doutorado concluído, 14 pontos cada	14
Pós-doutorado, 10 pontos cada	10
2. PRODUÇÃO ACADÊMICA	Até 40 PONTOS
Produção Bibliográfica (artigo, livro, capítulo de livros; no máximo 5) 3 pontos cada	15
Produção Artística (exposições coletivas, curadoria, obras artísticas, outros Produtos artísticos 2 pontos cada) (exposição individual 4 pontos cada) (no máximo 10)	20
Produção Técnica (patentes, material didático, mapas, outros produtos) no máximo 1	2
Orientações (graduação e pós-graduação) 2 pontos cada, no máximo 4	8
Participação em eventos científicos (apresentação de trabalho, resumo, trabalho completo) 2 pontos cada, no máximo 4	8
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	30 PONTOS
Aprovação em Concursos Públicos 2 pontos cada, no máximo 2	4
Experiência Profissional em Docência (em todos os níveis) nos últimos 10 anos, 2 pontos por cada ano, no máximo 10	20
Experiência Profissional Técnica (atividade profissional relacionada à Área do conhecimento) no máximo 4, 3 pontos cada	12
Estágios Profissionais no máximo 4, 2 pontos cada	8
Monitoria no máximo 4, 1 ponto cada	4
Bolsas usufruídas em Graduação, Pós-Graduação e outras modalidades como residências artísticas, no máximo 3, 2 pontos cada	6
Participação em projetos no máximo 3, 2 pontos cada	6
Participação em comitês / Conselhos profissionais ou acadêmicos no máximo 4, 1 ponto cada	4



ANEXO IV - PROGRAMA DE PONTOS PARA PROVA DIDÁTICA

DESENHO/PINTURA:

- 1) Práticas, processos e procedimentos de desenho e pintura
- 2) Fundamentos da linguagem visual: conceituação dos elementos plásticos
- 3) A cor no processo criativo: fundamentos e características de sua aplicação ao longo da história da arte
- 4) Pintura e Intermeios: práticas interdisciplinares de pintura
- 5) Reflexões sobre o “espaço” pictórico: da janela renascentista à superfície da cortina moderna

GRAVURA:

- 1) Práticas, processos e modalidades de gravura
- 2) Cópias, repetições, reprodutibilidade técnica, duplos e múltiplos na história da arte
- 3) Apropriação, confisco, fragmentação, manipulação e reprodução: procedimentos alegóricos na recriação da imagem contemporânea
- 4) Gravura como campo expandido: a ‘reprodução’ na Arte Contemporânea

ESCULTURA:

- 1) Técnicas de Escultura: entalhe e modelagem, construção e composição, apropriação e montagem
- 2) Escultura no séc. XX: estratégias construtivas modernas e o ‘espaço’ contemporâneo
- 3) Princípios e incorporações que deram origem a obra de arte como Instalação
- 4) Escultura e Paisagem: relações entre obra de arte e os espaços da natureza

FOTOGRAFIA/CINEMA/VÍDEO:

- 1) Estratégias de produção fotográfica na arte contemporânea
- 2) Transformações no campo da imagem técnica com a convergência digital
- 3) Possibilidades técnicas de produção artística no cinema e no vídeo contemporâneos
- 4) História das aproximações da fotografia com o campo das artes visuais, a pintura em especial
- 5) As relações entre fotografia, cinema e vídeo no campo da arte contemporânea

Rio de Janeiro, de maio de 2019

Ruy Garcia Marques
REITOR DA UERJ